

Lei nº 187/59

A Câmara Municipal de Guaraqueçabuçu, Decreta:

Artigo 1º - Fica isento de pagamento de todos os Impostos e Taxas Municipais, exceto a Taxa de Decretos, vigorando tal isenção pelo prazo de cinco anos a contar da data da presente Lei, o Sr. Bine Alba, de que é proprietário a firma Huascar Córdova Cruz, sito a Praça Marechal Floriano S/M, nesta cidade de Guaraqueçabuçu. Sendo também estereios ao Sr. Espiranga.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraqueçabuçu, 30 de Setembro de 1959

Maurice Santos  
Presidente da Câmara  
Secretaria da Câmara  
Cecília Eliza de Oliveira